

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADOS:</b> Graziela Brito Neves Zboralski Hamad e outros		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação de estudos e validação nacional de títulos outorgados pela Universidade Estadual da Paraíba nos cursos de mestrado em Ciências da Sociedade e em Saúde Coletiva.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.010453/2011-19		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 356/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 1º/9/2011

## I – RELATÓRIO

Trata o presente Parecer de cumprimento de sentença judicial, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em 3 de agosto de 2011, nos autos do Processo nº 0001142-15.2011.4.05.8201, recebida por este relator em 17 de agosto de 2011, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Educação, que decidiu pela antecipação dos efeitos práticos da tutela para determinar à União, por meio do Conselho Nacional de Educação, que providencie, no prazo de 30 dias, a convalidação dos títulos de pós-graduação *stricto sensu* dos autores,

- 1) SANDRO MANGUEIRA BEZERRA, RG 1.202.825 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 2) ADRIANA LIMA DE HOLANDA, RG 1.565.501 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 3) ADRIANNA RIBEIRO LACERDA, RG 1.222.455 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 4) ALDECI LUIZ DE OLIVEIRA, RG 161.725 SSP/PB, mestrado em Ciências da Sociedade;
- 5) ANA VIRGINIA CAMINHA RAPOSO, RG 1.408.294 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 6) ANNA FERLA MONTEIRO SILVA, RG 1.844.274 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 7) CHIRLAINE CRISTINE GONÇALVES, RG 2.215.158 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 8) ELIANE BRITO DE LIMA, RG 1.238.226 SSP/PB, mestrado em Ciências da Sociedade;
- 9) EUDA MARIA RODRIGUES, RG 939.550 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 10) FABIANA DE ALMEIDA ARAÚJO, RG 328.456 SSP/PB, mestrado em Ciências da Sociedade;
- 11) GRAZIELA BRITO NEVES ZBORALSKI HAMAD, RG 3.712.579 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 12) ISABELLA DANTAS DA SILVA, RG 2.436.737 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;

- 13) LORENA MARIA BRITO NEVES PEREIRA, RG 1.798.850 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 14) MARIA DO ROSÁRIO GOMES GERMANO, RG 1.136.205 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 15) MÉRCIA MARIA PAIVA GAUDÊNCIO, RG 384.756 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 16) NAIR PEREIRA DEAN RAMOS, RG 790.017 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 17) PATRÍCIA CAVALCANTI DONATO, RG 1.474.279 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 18) PRISCILLA INDIANARA DE PAULA PINTO, RG 2.404.728 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva;
- 19) RÚBIA KARINE DINIZ DUTRA, RG 1.794.670 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva; e
- 20) SEBASTIÃO MARLIUTON PEREIRA DE LIMA, RG 2.399.439 SSP/PB, mestrado em Saúde Coletiva.

Sua Excelência, Juiz Federal Titular da 6ª Vara, Francisco Eduardo Guimarães Farias, fundamenta sua decisão asseverando que o próprio Conselho Nacional de Educação (CNE) convalidou estudos e validou nacionalmente títulos de outros egressos da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), conforme os Pareceres CNE/CES nº 165/2010, CNE/CES nº 354/2009 e CNE/CES nº 121/2009, cujos interessados são Maria de Fátima Cavalcante Luna, José Aroldo da Silva e Patrícia Maria Rios Ribeiro, respectivamente, oriundos do curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, em Ciências da Sociedade.

Isto posto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Por força de sentença judicial, do Juízo da 6ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, nos autos do Processo nº 00001142-15.2011.4.05.8201, voto favoravelmente à convalidação de estudos de pós-graduação *stricto sensu* para efeito de validade nacional dos diplomas de **SANDRO MANGUEIRA BEZERRA**, RG 1.202.825 SSP/PB; **ADRIANA LIMA DE HOLANDA**, RG 1.565.501 SSP/PB; **ADRIANNA RIBEIRO LACERDA**, RG 1.222.455 SSP/PB; **ANA VIRGINIA CAMINHA RAPOSO**, RG 1.408.294 SSP/PB; **ANNA FERLA MONTEIRO SILVA**, RG 1.844.274 SSP/PB; **CHIRLAINE CRISTINE GONÇALVES**, RG 2.215.158 SSP/PB; **EUDA MARIA RODRIGUES**, RG 939.550 SSP/PB; **GRAZIELA BRITO NEVES ZBORALSKI HAMAD**, RG 3.712.579 SSP/PB; **ISABELLA DANTAS DA SILVA**, 2.436.737 SSP/PB; **LORENA MARIA BRITO NEVES PEREIRA**, RG 1.798.850 SSP/PB; **MARIA DO ROSÁRIO GOMES GERMANO**, RG 1.136.205 SSP/PB; **MÉRCIA MARIA PAIVA GAUDÊNCIO**, RG 384.756 SSP/PB; **NAIR PEREIRA DEAN RAMOS**, RG 790.017 SSP/PB; **PATRÍCIA CAVALCANTI DONATO**, RG 1.474.279 SSP/PB; **PRISCILLA INDIANARA DE PAULA PINTO**, RG 2.404.728 SSP/PB; **RÚBIA KARINE DINIZ DUTRA**, RG 1.794.670 SSP/PB; e **SEBASTIÃO MARLIUTON PEREIRA DE LIMA**, RG 2.399.439 SSP/PB, que concluíram o curso de **Mestrado em Saúde Coletiva**; e **ALDECI LUIZ DE OLIVEIRA**, RG 161.725 SSP/PB; **ELIANE BRITO DE LIMA**, RG 1.238.226 SSP/PB; e **FABIANA DE ALMEIDA ARAÚJO**, RG 328.456 SSP/PB, que concluíram o curso de **Mestrado em Ciências da Sociedade**, ambos ministrados pela Universidade

Estadual da Paraíba (UEPB), com sede no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2011.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com uma abstenção de voto.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente